



AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE / REPRESENTANTE

NOME / DENOMINAÇÃO		NIF/NIPC	
IDENTIFICAÇÃO CIVIL	VALIDADE	CERTIDÃO PERMANENTE	CAE
DOMICÍLIO / SEDE		N.º	
CÓDIGO POSTAL	-	FREGUESIA	
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE	FAX
REPRESENTANTE			NIF
IDENTIFICAÇÃO CIVIL	VALIDADE	TELEFONE	E-MAIL
DOMICÍLIO		CP	-
SÓCIO-GERENTE	MANDATÁRIO	OUTRO:	PROCURAÇÃO ONLINE - -

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

DOMICÍLIO ESCOLHIDO	CP	-
OUTROS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO	No âmbito deste procedimento consinto que qualquer comunicação ou notificação seja efetuada por correio eletrónico por fax	
Pessoas singulares	por telefone	(A notificação por telefone está sujeita a confirmação por carta registada no dia útil mediato.)

OBJETO DO REQUERIMENTO

Tendo concluído as obras levadas a efeito através do alvará n.º _____ / _____ Comunicação Prévia n.º _____ / _____ vem solicitar a V. Ex.ª a concessão da respetiva autorização de utilização, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do D. L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

- Para o efeito junta:
- Telas finais, quando aplicável – Alterações isentas de controlo prévio.
 - Livro da obra, devidamente encerrado, com termo de encerramento lavrado pelo dono da obra e pelo empreiteiro.
 - _____
 - _____
 - _____
 - _____

Pede deferimento. O requerente,
Felgueiras, ____/____/____

<input type="checkbox"/> Conferi a identidade do requerente / representante pela exibição do C.C. / B.I.	
<input type="checkbox"/> Confirmei a entrega dos documentos indicados pelo requerente.	
<input type="checkbox"/> Verifiquei e informei o interessado de deficiências na instrução do pedido; todavia, o interessado insistiu na sua entrega.	

REGISTO DE ENTRADA
O G.M., _____

DESPACHO



DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Portaria 113/2015

25 - O pedido de autorização de utilização de edifícios ou suas frações é instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- b) Termo de responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- c) Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos na alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2 de dezembro;
- d) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação;
- e) Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- f) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;
- g) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;
- h) Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;
- i) Telas finais, quando aplicável;
- j) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

26 - Quando se trate de pedido de autorização ou alteração de utilização de edifícios ou suas frações não precedido de operação urbanística sujeita a controlo prévio:

- a) Documentos previstos no número anterior, com exceção dos referidos nas alíneas b), c), f), g) e h);
- b) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhado de declaração dos autores e coordenador os projetos de que aquela respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE;
- c) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido.

OUTRA DOCUMENTAÇÃO:

- Indicação da numeração de polícia ou prova de haver requerido a sua atribuição;
- Certificado de conformidade quanto à rede de electricidade, conforme prevê o artigo 4.º do D.L. 272/92, de 3 de dezembro;
- Certificado de conformidade quanto à rede de telecomunicações, conforme prevêem os artigos 21.º e 22.º do D.L. 59/2000, de 19 de abril;
- Termo de responsabilidade pela instalação de rede de gás, conforme prevê o artigo 14.º do D.L. 362/2000, de 20 de junho;
- Certificado das portas corta-fogo;
- Certificado de conformidade dos ascensores, conforme prevê o n.º 2 do artigo 6.º do D.L. 295/98, de 22 de setembro;
- Termo de responsabilidade pela instalação de termoacumulador, conforme prevê a Portaria n.º 1081/91, de 24 de outubro;